MUNICÍPIO DE
PARAPUÃ

parapua.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 01 de abril de 2022 | Ano II | Edição nº 45
Publicação Oficial do Município de Parapuã, conforme Lei Municipal 3.094, de 05 de novembro de 2021



Muncicípio de
Parapuã

Jornalista Responsável: Adriano Tiago da Silva Alves MTB: 53.286/SP

MUNICÍPIO DE
PARAPUÃ

parapua.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 01 de abril de 2022 | Ano II | Edição nº 45
Publicação Oficial do Município de Parapuã, conforme Lei Municipal 3.094, de 05 de novembro de 2021



Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 6
Portarias 13
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 55
Relatório Resumido da Execução Orçamentária 55
Editais 78
Licitações e Contratos 85
Ratificação 85
Aviso de Licitação 85

Jornalista Responsável: Adriano Tiago da Silva Alves MTB: 53.286/SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

LEI N.º 3.120, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, na Unidade Orçamentária Serviços Municipais, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: **02 – Executivo**
Unidade: **09 – Serviços Municipais**
02.09.0015.452.0010.1006 **Obras de Inst. De Infra Estrutura**
Fonte de Recurso: **001 – Transferência Voluntária do Estado**
Aplicação: **110 – Aplicação Geral**

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA
02.09.0015.452.0010.1006.449051	Obras e Instalações

Artigo 2º- O crédito suplementar será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, art.43 parágrafo 1º, inciso II.

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir em orçamento futuro, dotação para fortalecer o atendimento as ações de infraestrutura urbana.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 22 de março de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado

Av:São Paulo nº1113 - Fone:(18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

LEI N.º 3.121, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, na Unidade Orçamentária Serviços Municipais, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: **02 – Executivo**
Unidade: **12 – Desporto e Lazer**
02.12.0027.812.0013.2052 **Manutenção da Educação Física e Desportos**
Fonte de Recurso: **001 – Tesouro**
002 – Transferência Voluntária do Estado
Aplicação: **110 – Aplicação Geral**

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA
02,12.0027.812.00013.2052.449051	Obras e Instalações

Artigo 2º- O crédito Suplementar será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, art.43 parágrafo 1, inciso II, e Termo de Convênio nº 100395/2022, celebrado com Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, com objetivo de transferência de recursos financeiros para reforma e adequação nas dependências do Clube da Piscina.

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir em orçamento futuro, dotação para fortalecer o atendimento as ações do desporto e lazer.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 22 de março de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado

Av:São Paulo nº1113 - Fone:(18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

LEI N.º 3.122, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PARAPUÃ, NOS TERMOS DO ART. 43, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma Contribuição corrente à Associação dos Produtores Rurais de Parapuã, até a importância de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), que se destinará a custear as despesas de manutenção da referida Associação.

Art. 2º- Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão da dotação abaixo especificada, e suplementada caso necessite:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 10 – Agricultura
0020.606.011.2067 – Manutenção da Agricultura
Fonte de Recurso: 001 – Tesouro
Aplicação – 110 Geral
339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 22 de março de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado

Av:São Paulo nº1113 - Fone:(18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

Decretos

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

DECRETO N.º 4.189, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DA ESCOLA FEDERATIVA DO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º- Fica instituído no âmbito deste Município o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º- O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º- O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:

I - do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;

II - do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e

III - do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

Av:São Paulo nº1113 - Fone:(18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DECRETO N.º 4.189, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO

Art. 4º- São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:

I - Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;

II - Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;

III - Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;

IV - Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;

V - Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e

VI - Estender o atendimento a câmara municipal, entes da administração pública indireta e prestadores de serviços.

Art. 5º- A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.

Parágrafo único: A atuação a que se refere o *caput* poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º- O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional do Departamento Municipal de Educação.

Art. 7º- O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º- O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

Av:São Paulo nº1113 - Fone:(18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

DECRETO N.º 4.189, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º- O Gabinete do Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

Art. 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 21 de março de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado

Av:São Paulo nº1113 - Fone:(18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

DECRETO N.º 4.190, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE AS DATAS DE VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, EXERCÍCIO 2022, EM COMPLEMENTAÇÃO ÀS PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO ENFRENTAMENTO DAS CONSEQUÊNCIAS ECONÔMICAS DECORRENTES PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as consequências socioeconômicas decorrentes da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no art. 175, e seguintes da Lei Municipal nº 1.418, de 18 de março de 1986, e posteriores alterações;

DECRETA:

Art. 1º - De modo extraordinário, ficam determinadas as datas, os prazos e as condições para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no âmbito do Município de Parapuã, referente ao exercício 2022, nos termos deste Decreto Municipal.

Art. 2º - Os contribuintes poderão optar pelo pagamento do IPTU, em parcela única, com vencimento previsto para 15 de julho de 2022;

Parágrafo Único – Os contribuintes que optarem pelo pagamento em parcela única e no prazo estabelecido, conforme disposto no *caput*, gozarão de desconto na razão de 10% (dez por cento) do valor total do tributo.

Art. 3º - Os contribuintes poderão optar pelo pagamento parcelado do IPTU.

§ 1º - O pagamento parcelado se dará em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas.

§ 2º - A opção pelo pagamento parcelado afasta a incidência de quaisquer descontos.

§ 3º - Os pagamentos parcelados se darão nas seguintes datas:

a) Primeira Parcela – Vencimento em 15 de julho de 2022;
b) Segunda Parcela – Vencimento em 15 de agosto de 2022;
c) Terceira Parcela – Vencimento em 15 de setembro de 2022;
d) Quarta Parcela – Vencimento em 17 de outubro de 2022;
e) Quinta Parcela – Vencimento em 16 de novembro de 2022;
f) Sexta Parcela – Vencimento em 15 de dezembro de 2022.

Av:São Paulo nº1113 - Fone:(18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

DECRETO N.º 4.190, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Art. 4º - Ficam revogadas eventuais disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 21 de março de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av:São Paulo nº1113 - Fone:(18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

DECRETO N.º 4.191, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.120, DE 22 DE MARÇO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente do Município de Parapuã, na Unidade Orçamentária Serviços Municipais, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 3.120, de 22 de março de 2022, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: **02 – Executivo**
Unidade: **09 – Serviços Municipais**
02.09.0015.452.0010.1006 **Obras de Inst. De Infra Estrutura**
Fonte de Recurso: **001 – Transferência Voluntária do Estado**
Aplicação: **110 – Aplicação Geral**

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA
02.09.0015.452.0010.1006.449051	Obras e Instalações

Artigo 2º- O valor do crédito suplementar será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, art.43 parágrafo 1º, inciso II.

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir em orçamento futuro, dotação para fortalecer o atendimento as ações de infraestrutura urbana.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 22 de março de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado

Av:São Paulo nº1113 - Fone: (18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

DECRETO N.º 4.192, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.121, DE 22 DE MARÇO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente do Município de Parapuã, na Unidade Orçamentária Serviços Municipais, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 3.121, de 22 de março de 2022, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: **02 – Executivo**
Unidade: **12 – Desporto e Lazer**
02.12.0027.812.0013.2052 Manutenção da Educação Física e Desportos
Fonte de Recurso: **001 – Tesouro**
002 – Transferência Voluntária do Estado
Aplicação: **110 – Aplicação Geral**

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA
02.12.0027.812.00013.2052.449051	Obras e Instalações

Artigo 2º- O valor do crédito suplementar será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, art.43 parágrafo 1, inciso II, e Termo de Convênio nº 100395/2022, celebrado com Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, com objetivo de transferência de recursos financeiros para reforma e adequação nas dependências do Clube da Piscina.

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir em orçamento futuro, dotação para fortalecer o atendimento as ações do desporto e lazer.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 22 de março de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado

Av:São Paulo nº1113 - Fone:(18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

Portarias

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 16.483, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1º- Pela presente Portaria, nomear LUCIANA BATISTA DE CARVALHO VALLI, RG 42.312.125-X, CPF 315.207.118-32, a partir do dia 08/03/2022, para iniciar suas atividades, exercendo o cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, por ter sido aprovada no Concurso Público nº 01/2017, homologado em 07/12/2017 e publicado em 08/12/2017.

Artigo 2º- A nomeação da funcionária citada no artigo anterior será para cargo efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Parapuã, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Parapuã, Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993, e alterações.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 08 de março de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado

Av:São Paulo nº1113 - Fone:(18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 16.484, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1º- Pela presente Portaria, nomear PAULO ROBERTO MARTINS, RG 30.189.268-4, CPF 307.017.468-07, a partir do dia 10/03/2022, para iniciar suas atividades, exercendo o cargo de MOTORISTA, por ter sido aprovado no Concurso Público nº 01/2017, homologado em 07/12/2017 e publicado em 08/12/2017.

Artigo 2º- A nomeação do funcionário citado no artigo anterior será para cargo efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Parapuã, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Parapuã, Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993, e alterações.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 10 de março de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado

Av:São Paulo nº1113 - Fone:(18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 16.485, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1º- Fica exonerada a partir de 10 de março de 2022, a funcionária estatutária municipal **GIOVANNA MARIA SANTANA ROVARI**, admitida em 23/01/2020, ocupante do cargo em comissão de **Diretor de Creche**, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Parapuã, Lei Municipal nº 1.747 de 08/09/1993, e alterações.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 15.067 de 23/01/2020, e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 10 de março de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado

Av:São Paulo nº1113 - Fone:(18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 16.486, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1º- Pela presente Portaria, nomear GIOVANNA MARIA SANTANA ROVARI, RG 40.568.794-1, CPF 229.696.568-76, a partir do dia 11/03/2022, para iniciar suas atividades, exercendo o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, por ter sido aprovada no Concurso Público nº 01/2017, homologado em 07/12/2017 e publicado em 08/12/2017.

Artigo 2º- A nomeação da funcionária citada no artigo anterior será para cargo efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Parapuã, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Parapuã, Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993, e alterações.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 10 de março de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado

Av:São Paulo nº1113 - Fone: (18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 16.487, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1º- Fica exonerado a partir de 10 de março de 2022, o Sr. ANTONIO CARLOS BARROS FERREIRA, RG 10.204.364-4 e CPF 969.623.488-00, servidor estatutário da Prefeitura Municipal de Parapuã, titular do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, em virtude da declaração de vacância do cargo, conforme Decreto Municipal nº 4.187, de 10 de março de 2022.

Artigo 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 10 de março de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado

Av:São Paulo nº1113 - Fone:(18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 16.488, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1º- Fica exonerado a partir de 10 de março de 2022, o Sr. JERÔNCIO FRANCISCO DA SILVA, RG 11.065.196-0 e CPF 017.682.848-65, servidor estatutário da Prefeitura Municipal de Parapuã, titular do cargo de SOLDADOR, em virtude da declaração de vacância do cargo, conforme Decreto Municipal nº 4.187, de 10 de março de 2022.

Artigo 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 10 de março de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado

Av:São Paulo nº1113 - Fone:(18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 16.489, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1º- Fica exonerado a partir de 10 de março de 2022, o Sr. VALDECIR SANTIAGO, RG 6.796.558 e CPF 970.514.628-49, servidor estatutário da Prefeitura Municipal de Parapuã, titular do cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, em virtude da declaração de vacância do cargo, conforme Decreto Municipal nº 4.187, de 10 de março de 2022.

Artigo 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 10 de março de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado

Av:São Paulo nº1113 - Fone:(18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 16.490, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1º- Pela presente Portaria, nomear **ANTONIO CARLOS BARROS FERREIRA**, CPF 969.623.488-00, a partir do dia 11 de março de 2022, para exercer o cargo em comissão de **Diretor da Divisão de Brigada de Incêndio**, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município (Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993, e alterações).

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 11 de março de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado

Av:São Paulo nº1113 - Fone: (18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 16.491, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1º- Pela presente Portaria, nomear **JERÔNCIO FRANCISCO DA SILVA**, CPF 017.682.848-65, a partir do dia 11 de março de 2022, para exercer o cargo em comissão de **Diretor da Divisão de Frota e Mecânica**, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município (Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993, e alterações).

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 11 de março de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado

Av:São Paulo nº1113 - Fone: (18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 16.492, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1º- Pela presente Portaria, nomear **VALDECIR SANTIAGO**, CPF 970.514.628-49, a partir do dia 11 de março de 2022, para exercer o cargo em comissão de **Diretor da Divisão de Obras e Serviços Rurais**, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município (Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993, e alterações).

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 11 de março de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado

Av:São Paulo nº1113 - Fone: (18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 16.493, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **IRACI GARCIA GARCIA,** ocupante do cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, **20 (vinte) dias de férias,** referentes ao período de 12/06/2018 a 11/06/2019, **a partir do dia 14/03/2022**, conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 069/2022-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 11 de março de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado

Av:São Paulo nº1113 - Fone: (18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 16.494, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **LUCY TEIXEIRA DA SILVA MONGE,** ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES, **10 (dez) dias de férias,** referentes ao período de 17/02/2019 a 16/02/2020, **a partir do dia 09/03/2022**, conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 072/2022-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 11 de março de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado

Av:São Paulo nº1113 - Fone:(18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 16.495, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIA MUNICIPAL"

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1º- Fica exonerada a partir de 09 de março de 2022, a funcionária estatutária municipal **LUCIANE FILOMENA GARCIA LOPES MAGALHÃES,** ocupante do cargo efetivo de INSPETOR DE ALUNOS, admitida em 01/02/2002, nos termos do artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.747/1993, e atendendo o requerimento protocolado sob nº 071/2022 – RH.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 11 de março de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado

Av:São Paulo nº1113 - Fone: (18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 16.496, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **DENISE MENEGASSO VIEIRA,** ocupante do cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, **30 (trinta) dias de licença prêmio** a que tem direito, referente ao período de 15/02/2005 a 14/02/2010, **a partir do dia 14/03/2022,** conforme Título VII, Capítulo II, Seção XI, seus artigos e parágrafos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Parapuã, Lei Municipal nº 1.747 de 08/09/1993, e alterações, atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 073/2022-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 15 de março de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado

Av:São Paulo nº1113 - Fone: (18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 16.497, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder ao funcionário estatutário municipal **PAULO SÉRGIO FLORES,** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, **15 (quinze) dias de férias,** referentes ao período de 01/06/2017 a 31/05/2018, **a partir do dia 15/03/2022**, conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 074/2022-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 15 de março de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado

Av:São Paulo nº1113 - Fone:(18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 16.498, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **SANDRA REGINA MACHADO,** ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, **90 (noventa) dias de férias,** referentes aos períodos de 17/02/2019 a 16/02/2020, 17/02/2020 a 16/02/2021 e de 17/02/2021 a 16/02/2022, **a partir do dia 16/03/2022**, conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 075/2022-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 15 de março de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado

Av:São Paulo nº1113 - Fone: (18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 16.499, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **JÉSSICA MATIAS DA COSTA MAINARDI**, ocupante do cargo de MERENDEIRA, a título de gratificação por estar frequentando curso de nível superior, um adicional correspondente ao valor da mensalidade, limitado em até 30% (trinta por cento) do seu salário base, de acordo com o artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 10, de 31/12/2013, e atendendo à solicitação protocolada através do processo nº 063/2022 – RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 15 de março de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado

Av:São Paulo nº1113 - Fone:(18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 16.500, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **TERESA GOMES SANCHES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de ZELADOR, a título de gratificação por estar frequentando curso de nível superior, um adicional correspondente ao valor da mensalidade, limitado em até 30% (trinta por cento) do seu salário base, de acordo com o artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 10, de 31/12/2013, e atendendo à solicitação protocolada através do processo nº 070/2022 – RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 15 de março de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado

Av:São Paulo nº1113 - Fone:(18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 16.501, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1º- Pela presente Portaria, nomear FABIO DE SOUSA, RG 32.719.290-2, CPF 267.763.398-13, a partir do dia 15/03/2022, para iniciar suas atividades, exercendo o cargo de MOTORISTA, por ter sido aprovado no Concurso Público nº 01/2017, homologado em 07/12/2017 e publicado em 08/12/2017.

Artigo 2º- A nomeação do funcionário citado no artigo anterior será para cargo efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Parapuã, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Parapuã, Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993, e alterações.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 15 de março de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado

Av:São Paulo nº1113 - Fone:(18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 16.502, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1º- Pela presente Portaria, nomear LEIA CAIRES VALENCIO PEREIRA, RG 19.373.210-5, CPF 115.195.518-35, a partir do dia 15/03/2022, para iniciar suas atividades, exercendo o cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, por ter sido aprovada no Concurso Público nº 01/2017, homologado em 07/12/2017 e publicado em 08/12/2017.

Artigo 2º- A nomeação da funcionária citada no artigo anterior será para cargo efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Parapuã, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Parapuã, Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993, e alterações.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 15 de março de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado

Av:São Paulo nº1113 - Fone: (18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 16.503, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1º- Pela presente Portaria, nomear VALQUÍRIA APARECIDA VALDIVINO DA ROCHA, RG 30.102.355-4, CPF 291.982.648-42, a partir do dia 16/03/2022, para iniciar suas atividades, exercendo o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, por ter sido aprovada no Concurso Público nº 01/2017, homologado em 07/12/2017 e publicado em 08/12/2017.

Artigo 2º- A nomeação da funcionária citada no artigo anterior será para cargo efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Parapuã, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Parapuã, Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993, e alterações.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 16 de março de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado

Av:São Paulo nº1113 - Fone: (18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 16.504, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **ROSELI OLIVEIRA DOS SANTOS CARDOSO,** ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, **30 (trinta) dias de férias,** referentes ao período de 05/05/2018 a 04/05/2019, **a partir do dia 04/04/2022**, conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 077/2022-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 21 de março de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado

Av:São Paulo nº1113 - Fone:(18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 16.505, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder ao funcionário estatutário municipal **RICK ANDERSON MARQUES,** ocupante do cargo de OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR, **15 (quinze) dias de férias,** referentes ao período de 19/11/2020 a 18/11/2021, **a partir do dia 15/03/2022**, conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 078/2022-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 21 de março de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado

Av:São Paulo nº1113 - Fone:(18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 16.506, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando a adesão ao Projeto Escola Federativa da Secretaria de Governo da Presidência da República, celebrado entre a Secretaria Especial de Assuntos Federativos – SEAF e a Prefeitura Municipal de Parapuã, visando o aperfeiçoamento da gestão municipal,

Considerando a edição do Decreto Municipal nº 4.189, de 21 de março de 2022, que "dispõe sobre a instituição do Núcleo da Escola Federativa do Município de Parapuã, e dá outras providências",

R E S O L V E

Pela presente Portaria, designar o servidor municipal ANDRÉ ROMERO BORIM, RG 48.198.456-2, CPF 405.380.898-73, ocupante do cargo de Diretor do Departamento Municipal de Recursos Humanos, para exercer a função de AGENTE FEDERATIVO, que será responsável pela gestão das atividades no âmbito municipal do Núcleo da Escola Federativa, a fim de manter intercâmbio com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, para o desenvolvimento das ações do projeto.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 21 de março de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado

Av:São Paulo nº1113 - Fone:(18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 16.507, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder ao funcionário estatutário municipal **LEE JEFFERSON R.B.G. de B. V.B.O.LEITE,** ocupante do cargo de ADVOGADO, **30 (trinta) dias de férias,** referentes ao período de 02/01/2021 a 01/01/2022, **a partir do dia 28/03/2022**, conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 079/2022-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 22 de março de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado

Av:São Paulo nº1113 - Fone: (18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 16.508, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder ao funcionário estatutário municipal **RAFAEL DIVINO TÓLA**, ocupante do cargo de MOTORISTA, a título de gratificação por estar frequentando curso de nível superior, um adicional correspondente ao valor da mensalidade, limitado em até 30% (trinta por cento) do seu salário base, de acordo com o artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 10, de 31/12/2013, e atendendo à solicitação protocolada através do processo nº 076/2022 – RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 22 de março de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado

Av:São Paulo nº1113 - Fone: (18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 16.509, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1º- Fica designada a funcionária estatutária municipal **GIOVANNA MARIA SANTANA ROVARI**, titular do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, a partir do dia 11/03/2022, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Creche,** regido pela Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993, e alterações, fazendo jus a diferença de salário do seu cargo de origem para o cargo que está sendo designada.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 22 de março de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av:São Paulo nº1113 - Fone: (18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 16.510, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1º- Fica designado o funcionário estatutário municipal **ADRIANO TIAGO DA SILVA ALVES**, titular do cargo efetivo de Assistente de Informática, a partir do dia 01/03/2022, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Tecnologia de Informação e Comunicação,** regido pela Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993, e alterações, fazendo jus a diferença de salário do seu cargo de origem para o cargo que está sendo designado.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 22 de março de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av:São Paulo nº1113 - Fone:(18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 16.511, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1º- Fica designado o funcionário estatutário municipal **JEFERSON MOREIRA DA SILVA**, titular do cargo efetivo de Vigia, a partir do dia 01/03/2022, para exercer o cargo em comissão de **Assessor do Gabinete do Prefeito Municipal – Área de Engenharia e/ou Arquitetura e Urbanismo,** regido pela Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993, e alterações, fazendo jus a diferença de salário do seu cargo de origem para o cargo que está sendo designado.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 22 de março de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av:São Paulo nº1113 - Fone: (18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 16.512, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1º- Fica designada a funcionária estatutária municipal **MARIANE APARECIDA MULLER**, titular do cargo efetivo de Agente de Saúde Pública, a partir do dia 01/03/2022, para exercer o cargo de **Enfermeiro – PSF,** regido pela Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993, e alterações, fazendo jus a diferença de salário do seu cargo de origem para o cargo que está sendo designada.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 22 de março de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av:São Paulo nº1113 - Fone:(18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 16.513, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1º- Fica designada a funcionária estatutária municipal **CRISTINA PEREIRA DA SILVA**, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, a partir do dia 01/03/2022, para exercer o cargo de **Enfermeiro,** regido pela Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993, e alterações, fazendo jus a diferença de salário do seu cargo de origem para o cargo que está sendo designada.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº13.531 de 02/08/2017, e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 22 de março de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av:São Paulo nº1113 - Fone: (18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 16.514, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **ANA CLÁUDIA NEVES DOS SANTOS**, titular do cargo efetivo de SECRETÁRIO-PSF, **uma gratificação de função de 40% (quarenta por cento) sobre o seu vencimento**, a partir de 01/03/2022, a teor do artigo 182 e seus parágrafos, da Seção VII, Capítulo IV, Título VIII, da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993, por estar designada para atuar na área de agendamento de viagens, setor de ambulâncias, recepcionando requisições de viagens, transporte de pacientes, retirada de exames e logística de veículos da área de saúde.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 22 de março de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av:São Paulo nº1113 - Fone: (18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 16.515, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder ao funcionário estatutário municipal **DIEGO HENRIQUE FERREIRA**, titular do cargo efetivo de AJUDANTE DE SERIÇOS GERAIS, **uma gratificação de função de 30% (trinta por cento) sobre o seu vencimento**, a partir de 01/03/2022, a teor do artigo 182 e seus parágrafos, da Seção VII, Capítulo IV, Título VIII, da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993, por estar designado para atuar na área de vigilância sanitária municipal, em diversas frentes da saúde pública, em especial controle e medidas necessárias para combate de doenças infectocontagiosas, análise de documentos administrativos e respectiva expedição decorrentes das fiscalizações do setor.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 22 de março de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av:São Paulo nº1113 - Fone:(18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 16.516, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **IRACI GARCIA GARCIA**, titular do cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, **uma gratificação de função de 30% (trinta por cento) sobre o seu vencimento**, a partir de 01/03/2022, a teor do artigo 182 e seus parágrafos, da Seção VII, Capítulo IV, Título VIII, da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993, por estar designada para atuar na coordenação do setor de Ouvidoria Municipal, criado através da Lei Municipal nº 3.076/2021.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 22 de março de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av:São Paulo nº1113 - Fone:(18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 16.517, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **ISABELA COSTA CUNHA**, titular do cargo efetivo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA ESCOLAR, **uma gratificação de função de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o seu vencimento**, a partir de 01/03/2022, a teor do artigo 182 e seus parágrafos, da Seção VII, Capítulo IV, Título VIII, da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993, por estar designada para atuar no Departamento Municipal de Licitações e Contratos, auxiliando o responsável do departamento, elaborando processos administrativos, contratos e demais expedientes correlatos.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 22 de março de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av:São Paulo nº1113 - Fone:(18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 16.518, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **JOSIANE CRISTINA DE MEIRELES**, titular do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, **uma gratificação de função de 50% (cinquenta por cento) sobre o seu vencimento**, a partir de 01/03/2022, a teor do artigo 182 e seus parágrafos, da Seção VII, Capítulo IV, Título VIII, da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993, por estar designada para atuar no Departamento Municipal de Contabilidade, auxiliando o responsável do departamento, elaborando processos administrativos, empenhos administrativos, balancetes e demais expedientes correlatos.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 22 de março de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av:São Paulo nº1113 - Fone:(18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 16.519, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **LILIAN BRAMBILO PEREIRA**, titular do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, **uma gratificação de função de 50% (cinquenta por cento) sobre o seu vencimento**, a partir de 01/03/2022, a teor do artigo 182 e seus parágrafos, da Seção VII, Capítulo IV, Título VIII, da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993, por estar designada para atuar no Departamento Municipal de Saúde, auxiliando o responsável do departamento, elaborando processos administrativos, análise de convênios e verbas vinculadas, recepcionamento de orçamentos para aquisição de suprimentos e demais expedientes correlatos.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 22 de março de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av:São Paulo nº1113 - Fone:(18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 16.520, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **MARIA DE FÁTIMA MOLINA**, titular do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, **uma gratificação de função de 40% (quarenta por cento) sobre o seu vencimento**, a partir de 01/03/2022, a teor do artigo 182 e seus parágrafos, da Seção VII, Capítulo IV, Título VIII, da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993, por estar designada para atuar na área de agendamento de viagens, setor de ambulâncias, recepcionando requisições de viagens, transporte de pacientes, retirada de exames e logística de veículos da área de saúde.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 22 de março de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av:São Paulo nº1113 - Fone:(18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 16.521, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **RENATA DA COSTA**, titular do cargo efetivo de ZELADOR, **uma gratificação de função de 40% (quarenta por cento) sobre o seu vencimento**, a partir de 01/03/2022, a teor do artigo 182 e seus parágrafos, da Seção VII, Capítulo IV, Título VIII, da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993, por estar designada para atuar na área do Gabinete Municipal, secretariando os serviços do Prefeito Municipal e demais autoridades municipais, responsável por agendamentos, recepção e controle documentos, bem como a função de telefonista da sede administrativa municipal.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 22 de março de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av:São Paulo nº1113 - Fone:(18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 16.522, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder ao funcionário estatutário municipal **RODRIGO MISTRON ZIMIANI**, titular do cargo efetivo de ALMOXARIFE, **uma gratificação de função de 27% (vinte e sete por cento) sobre o seu vencimento**, a partir de 01/03/2022, a teor do artigo 182 e seus parágrafos, da Seção VII, Capítulo IV, Título VIII, da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993, por estar designado para atuar no Departamento Municipal de Compras, auxiliando o responsável do departamento, elaborando processos administrativos, lançamentos fiscais, análise de notas e elaboração de controle interno de despesas, recepcionamento de orçamentos para aquisição de suprimentos e demais expedientes correlatos.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 22 de março de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av:São Paulo nº1113 - Fone:(18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 16.523, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **SANDRA APARECIDA SCHWARZ**, titular do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, **uma gratificação de função de 30% (trinta por cento) sobre o seu vencimento**, a partir de 01/03/2022, a teor do artigo 182 e seus parágrafos, da Seção VII, Capítulo IV, Título VIII, da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993, por estar designada para atuar na área de vigilância sanitária municipal, atuando em diversas frentes da saúde pública, em especial o controle e medidas necessárias para combate de doenças infectocontagiosas, análise de documentos administrativos e respectiva expedição decorrentes das fiscalizações do setor, elaboração de documentos burocráticos a fim de expedição de alvarás de funcionamento e realização de vistorias *in loco*, fiscalização e demais providências administrativas.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 22 de março de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av:São Paulo nº1113 - Fone:(18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 16.524, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1º- Pela presente Portaria, nomear DAIANE CRISTINA DE SOUZA OZAN, RG 40.910.782-7, CPF 433.024.458-65, a partir do dia 24/03/2022, para iniciar suas atividades, exercendo o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, por ter sido aprovada no Concurso Público nº 01/2017, homologado em 07/12/2017 e publicado em 08/12/2017.

Artigo 2º- A nomeação da funcionária citada no artigo anterior será para cargo efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Parapuã, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Parapuã, Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993, e alterações.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 24 de março de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado

Av:São Paulo nº1113 - Fone:(18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resoft

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

ID: debora.lima

Exercício: 2022
Página: 1/6

RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Período de Ref.: 01/01/2022 a 28/02/2022 - 1º Bimestre (Janeiro/Fevereiro)

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em Reais

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
1	**RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)**	**40.487.000,00**	**40.487.000,00**	**8.029.310,49**	**19,83**	**8.029.310,49**	**19,83**	**32.457.689,51**
2	**RECEITAS CORRENTES**	**37.986.000,00**	**37.986.000,00**	**7.721.185,67**	**20,33**	**7.721.185,67**	**20,33**	**30.264.814,33**
3	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS**	**5.903.501,40**	**5.903.501,40**	**731.188,85**	**12,39**	**731.188,85**	**12,39**	**5.172.312,55**
4	Impostos	5.617.501,40	5.617.501,40	689.701,65	12,28	689.701,65	12,28	4.927.799,75
5	Taxas	286.000,00	286.000,00	41.487,20	14,51	41.487,20	14,51	244.512,80
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	**CONTRIBUIÇÕES**	**704.000,00**	**704.000,00**	**119.367,33**	**16,96**	**119.367,33**	**16,96**	**584.632,67**
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	704.000,00	704.000,00	119.367,33	16,96	119.367,33	16,96	584.632,67
12	**RECEITA PATRIMONIAL**	**317.000,00**	**317.000,00**	**81.160,84**	**25,60**	**81.160,84**	**25,60**	**235.839,16**
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	267.000,00	267.000,00	9.274,07	3,47	9.274,07	3,47	257.725,93
14	Valores Mobiliários	50.000,00	50.000,00	71.886,77	143,77	71.886,77	143,77	-21.886,77
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**0,00**	**0,00**	**14.924,74**	**0,00**	**14.924,74**	**0,00**	**-14.924,74**
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	0,00	0,00	14.924,74	0,00	14.924,74	0,00	-14.924,74
28	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**31.045.498,60**	**31.045.498,60**	**6.761.488,36**	**21,78**	**6.761.488,36**	**21,78**	**24.284.010,24**
29	Transferências da União e de suas Entidades	14.886.352,60	14.886.352,60	3.398.737,30	22,83	3.398.737,30	22,83	11.487.615,30
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.130.112,00	11.130.112,00	2.481.806,39	22,30	2.481.806,39	22,30	8.648.305,61
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	5.028.034,00	5.028.034,00	880.944,67	17,52	880.944,67	17,52	4.147.089,33
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Resoft

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

ID: debora.lima

Exercício: 2022

Página: 2/6

RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Período de Ref.: 01/01/2022 a 28/02/2022 - 1º Bimestre (Janeiro/Fevereiro)

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em Reais

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
35	Outras Transferências	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
36	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**16.000,00**	**16.000,00**	**13.055,55**	**81,60**	**13.055,55**	**81,60**	**2.944,45**
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.000,00	7.000,00	7.475,11	106,79	7.475,11	106,79	-475,11
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.000,00	9.000,00	2.007,25	22,30	2.007,25	22,30	6.992,75
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	3.573,19	0,00	3.573,19	0,00	-3.573,19
42	**RECEITAS DE CAPITAL**	**2.501.000,00**	**2.501.000,00**	**308.124,82**	**12,32**	**308.124,82**	**12,32**	**2.192.875,18**
43	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	**ALIENAÇÃO DE BENS**	**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
47	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**	**-300.000,00**
52	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	-300.000,00
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	**OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL**	**2.500.000,00**	**2.500.000,00**	**8.124,82**	**0,32**	**8.124,82**	**0,32**	**2.491.875,18**
61	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Demais Receitas de Capital	2.500.000,00	2.500.000,00	8.124,82	0,32	8.124,82	0,32	2.491.875,18
65	**RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
66	**SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)**	**40.487.000,00**	**40.487.000,00**	**8.029.310,49**	**19,83**	**8.029.310,49**	**19,83**	**32.457.689,51**
67	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
68	**Operações de Crédito - Mercado Interno**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Resoft

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

ID: debora.lima

Exercício: 2022
Página: 3/6

RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Período de Ref.: 01/01/2022 a 28/02/2022 - 1º Bimestre (Janeiro/Fevereiro)

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em Reais

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
69	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	**Operações de Crédito - Mercado Externo**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
72	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	**TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III+IV)**	**40.487.000,00**	**40.487.000,00**	**8.029.310,49**	**19,83**	**8.029.310,49**	**19,83**	**32.457.689,51**
75	**DÉFICIT (VI)[1]**					**0,00**		
76	**TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)**	**40.487.000,00**	**40.487.000,00**	**8.029.310,49**	**19,83**	**8.029.310,49**	**19,83**	**32.457.689,51**
77	**SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**0,00**	**0,00**			**0,00**		
78	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
79	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (k)
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
1	**DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)**	**40.487.000,00**	**41.987.000,00**	**12.119.825,09**	**12.119.825,09**	**29.867.174,91**	**6.511.905,51**	**6.511.905,51**	**35.475.094,49**	**3.949.888,71**	
2	**DESPESAS CORRENTE**	**35.494.906,00**	**36.274.906,00**	**10.428.968,57**	**10.428.968,57**	**25.845.937,43**	**6.366.738,80**	**6.366.738,80**	**29.908.167,20**	**3.816.059,25**	
3	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.271.762,00	18.387.762,00	3.423.809,87	3.423.809,87	14.963.952,13	3.393.809,87	3.393.809,87	14.993.952,13	1.745.716,19	
4	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.223.144,00	17.887.144,00	7.005.158,70	7.005.158,70	10.881.985,30	2.972.928,93	2.972.928,93	14.914.215,07	2.070.343,06	
6	**DESPESAS DE CAPITAL**	**4.604.224,00**	**5.324.224,00**	**1.690.856,52**	**1.690.856,52**	**3.633.367,48**	**145.166,71**	**145.166,71**	**5.179.057,29**	**133.829,46**	
7	INVESTIMENTOS	4.101.074,00	4.821.074,00	1.590.006,66	1.590.006,66	3.231.067,34	44.316,85	44.316,85	4.776.757,15	32.979,60	
8	INVERSÕES FINANCEIRAS	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	
9	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	100.849,86	100.849,86	399.150,14	100.849,86	100.849,86	399.150,14	100.849,86	
10	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**387.870,00**	**387.870,00**			**387.870,00**			**387.870,00**		
11	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
12	**SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)**	**40.487.000,00**	**41.987.000,00**	**12.119.825,09**	**12.119.825,09**	**29.867.174,91**	**6.511.905,51**	**6.511.905,51**	**35.475.094,49**	**3.949.888,71**	
13	**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
14	**Amortização da Dívida Interna**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
15	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Resoft

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

ID: debora.lima

Exercício: 2022
Página: 4/6

RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Período de Ref.: 01/01/2022 a 28/02/2022 - 1º Bimestre (Janeiro/Fevereiro)

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em Reais

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (k)
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
20	**TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X+XI)**	**40.487.000,00**	**41.987.000,00**	**12.119.825,09**	**12.119.825,09**	**29.867.174,91**	**6.511.905,51**	**6.511.905,51**	**35.475.094,49**	**3.949.888,71**	
21	**SUPERÁVIT (XIII)**				**0,00**			**1.517.404,98**		**4.079.421,78**	
22	**TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)**	**40.487.000,00**	**41.987.000,00**	**12.119.825,09**	**12.119.825,09**		**6.511.905,51**	**8.029.310,49**		**8.029.310,49**	
23	**RESERVA DO RPPS**	**0,00**	**0,00**			**0,00**			**0,00**		

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
1	**RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2	**RECEITAS CORRENTES**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	**CONTRIBUIÇÕES**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	**RECEITA PATRIMONIAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Resoft

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

ID: debora.lima

Exercício: 2022
Página: 5/6

RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Período de Ref.: 01/01/2022 a 28/02/2022 - 1º Bimestre (Janeiro/Fevereiro)

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em Reais

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
27	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
29	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	**RECEITAS DE CAPITAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
43	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	**ALIENAÇÃO DE BENS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
47	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
52	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	**OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Resoft

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

ID: debora.lima

Exercício: 2022
Página: 6/6

RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Período de Ref.: 01/01/2022 a 28/02/2022 - 1º Bimestre (Janeiro/Fevereiro)

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em Reais

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
61	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (k)
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
1	**DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
2	**DESPESAS CORRENTE**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
3	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
6	**DESPESAS DE CAPITAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
7	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
8	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
9	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUA, Unidade Responsável: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, Emissão: 31/03/2022, às 07:42:14
1. O Déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
NOTA:

PARAPUA, 31 de Março de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL
.

FABIO ROBERTO BAGGIO
TESOUREIRO
.

NATALIA DUARTE DE OLIVEIRA
CONTROLE INTERNO
.

DEBORA REGINA MACIEL DE LIMA
CONTADOR
1SP252271/O-0

Resoft

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

ID: debora.lima

Exercício: 2022

Página: 1/2

RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Período de Ref.: 01/01/2022 a 28/02/2022 - 1º Bimestre (Janeiro/Fevereiro)

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

CAMPO	CÓD.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)
					NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
1		**DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)**	**40.487.000,00**	**41.987.000,00**	**12.119.825,09**	**12.119.825,09**	**100,00**	**29.867.174,91**	**6.511.905,51**	**6.511.905,51**	**100,00**	**35.475.094,49**
2	**01**	**Legislativa**	**1.806.000,00**	**1.806.000,00**	**120.438,91**	**120.438,91**	**0,99**	**1.685.561,09**	**118.138,91**	**118.138,91**	**1,81**	**1.687.861,09**
3	01.031	Ação Legislativa	1.806.000,00	1.806.000,00	120.438,91	120.438,91	0,99	1.685.561,09	118.138,91	118.138,91	1,81	1.687.861,09
17	**04**	**Administração**	**6.914.771,00**	**6.914.771,00**	**1.203.625,04**	**1.203.625,04**	**9,93**	**5.711.145,96**	**1.113.955,73**	**1.113.955,73**	**17,11**	**5.800.815,27**
19	04.122	FU04 - Administração Geral	2.267.692,00	2.267.692,00	415.262,73	415.262,73	3,43	1.852.429,27	385.730,29	385.730,29	5,92	1.881.961,71
20	04.123	Administração Financeira	4.647.079,00	4.647.079,00	788.362,31	788.362,31	6,50	3.858.716,69	728.225,44	728.225,44	11,18	3.918.853,56
47	**08**	**Assistência Social**	**1.710.870,00**	**1.710.870,00**	**901.214,32**	**901.214,32**	**7,44**	**809.655,68**	**263.319,48**	**263.319,48**	**4,04**	**1.447.550,52**
50	08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	148.050,00	148.050,00	22.903,29	22.903,29	0,19	125.146,71	22.903,29	22.903,29	0,35	125.146,71
51	08.244	Assistência Comunitária	1.562.820,00	1.562.820,00	878.311,03	878.311,03	7,25	684.508,97	240.416,19	240.416,19	3,69	1.322.403,81
61	**10**	**Saúde**	**8.028.676,00**	**8.821.676,00**	**4.983.730,46**	**4.983.730,46**	**41,12**	**3.837.945,54**	**2.199.912,68**	**2.199.912,68**	**33,78**	**6.621.763,32**
62	10.301	Atenção Básica	4.212.700,00	4.193.200,00	1.509.541,04	1.509.541,04	12,46	2.683.658,96	1.313.730,43	1.313.730,43	20,17	2.879.469,57
63	10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.726.826,00	3.730.326,00	3.373.647,86	3.373.647,86	27,84	356.678,14	811.864,39	811.864,39	12,47	2.918.461,61
65	10.304	Vigilância Sanitária	68.200,00	52.200,00	0,00	0,00	0,00	52.200,00	0,00	0,00	0,00	52.200,00
66	10.305	Vigilância Epidemiológica	20.950,00	845.950,00	100.541,56	100.541,56	0,83	745.408,44	74.317,86	74.317,86	1,14	771.632,14
77	**12**	**Educação**	**9.059.772,50**	**9.066.772,50**	**1.350.843,77**	**1.350.843,77**	**11,15**	**7.715.928,73**	**1.296.800,88**	**1.296.800,88**	**19,91**	**7.769.971,62**
78	12.361	Ensino Fundamental	5.393.942,00	5.393.942,00	950.730,64	950.730,64	7,84	4.443.211,36	905.281,49	905.281,49	13,90	4.488.660,51
79	12.362	Ensino Médio	129.632,50	129.632,50	5.585,43	5.585,43	0,05	124.047,07	3.482,10	3.482,10	0,05	126.150,40
82	12.365	Educação Infantil	3.536.198,00	3.543.198,00	394.527,70	394.527,70	3,26	3.148.670,30	388.037,29	388.037,29	5,96	3.155.160,71
88	**13**	**Cultura**	**225.277,00**	**225.277,00**	**26.297,36**	**26.297,36**	**0,22**	**198.979,64**	**26.297,36**	**26.297,36**	**0,40**	**198.979,64**
90	13.392	Difusão Cultural	225.277,00	225.277,00	26.297,36	26.297,36	0,22	198.979,64	26.297,36	26.297,36	0,40	198.979,64
99	**15**	**Urbanismo**	**8.901.651,50**	**9.385.351,50**	**2.605.529,86**	**2.605.529,86**	**21,50**	**6.779.821,64**	**1.132.334,03**	**1.132.334,03**	**17,39**	**8.253.017,47**
101	15.452	Serviços Urbanos	8.901.651,50	9.385.351,50	2.605.529,86	2.605.529,86	21,50	6.779.821,64	1.132.334,03	1.132.334,03	17,39	8.253.017,47
115	**18**	**Gestão Ambiental**	**508.393,00**	**724.693,00**	**604.145,05**	**604.145,05**	**4,98**	**120.547,95**	**45.327,85**	**45.327,85**	**0,70**	**679.365,15**
116	18.541	Preservação e Conservação Ambiental	508.393,00	724.693,00	604.145,05	604.145,05	4,98	120.547,95	45.327,85	45.327,85	0,70	679.365,15
129	**20**	**Agricultura**	**2.024.350,00**	**2.024.350,00**	**161.853,32**	**161.853,32**	**1,34**	**1.862.496,68**	**156.821,59**	**156.821,59**	**2,41**	**1.867.528,41**
131	20.606	Extensão Rural	2.024.350,00	2.024.350,00	161.853,32	161.853,32	1,34	1.862.496,68	156.821,59	156.821,59	2,41	1.867.528,41
170	**26**	**Transporte**	**299.459,00**	**299.459,00**	**30.357,52**	**30.357,52**	**0,25**	**269.101,48**	**30.357,52**	**30.357,52**	**0,47**	**269.101,48**
172	26.782	Transporte Rodoviário	299.459,00	299.459,00	30.357,52	30.357,52	0,25	269.101,48	30.357,52	30.357,52	0,47	269.101,48
178	**27**	**Desporto e Lazer**	**507.780,00**	**507.780,00**	**30.939,62**	**30.939,62**	**0,26**	**476.840,38**	**27.789,62**	**27.789,62**	**0,43**	**479.990,38**
180	27.812	Desporto Comunitário	507.780,00	507.780,00	30.939,62	30.939,62	0,26	476.840,38	27.789,62	27.789,62	0,43	479.990,38
184	**28**	**Encargos Especiais**	**500.000,00**	**500.000,00**	**100.849,86**	**100.849,86**	**0,83**	**399.150,14**	**100.849,86**	**100.849,86**	**1,55**	**399.150,14**
187	28.843	Serviço da Dívida Interna	500.000,00	500.000,00	100.849,86	100.849,86	0,83	399.150,14	100.849,86	100.849,86	1,55	399.150,14
194		**DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
195		**TOTAL (III) = (I + II)**	**40.487.000,00**	**41.987.000,00**	**12.119.825,09**	**12.119.825,09**	**100,00**	**29.867.174,91**	**6.511.905,51**	**6.511.905,51**	**100,00**	**35.475.094,49**

Resoft

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Período de Ref.: 01/01/2022 a 28/02/2022 - 1º Bimestre (Janeiro/Fevereiro)

ID: debora.lima
Exercício: 2022
Página: 2/2

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")
Em Reais

PARAPUA, 31 de Março de 2022.

Resoft

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

ID: debora.lima

Exercício: 2022

Página: 1/3

RREO - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Período de Ref.: 01/01/2022 a 28/02/2022 - 1º Bimestre (Janeiro/Fevereiro)

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
		1 Mar/2021	2 Abr/2021	3 Mai/2021	4 Jun/2021	5 Jul/2021	6 Ago/2021	7 Set/2021
1	**RECEITAS CORRENTES(I)**	**4.265.066,53**	**3.262.365,15**	**3.544.825,26**	**3.815.381,73**	**4.782.457,29**	**3.975.245,85**	**4.035.623,55**
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	408.467,79	332.012,60	369.671,92	612.532,40	1.062.216,01	435.260,94	569.790,93
3	IPTU	12.450,67	14.598,10	11.928,69	189.880,79	485.829,85	94.276,79	66.981,36
4	ISS	199.155,91	203.096,37	138.169,13	209.585,98	277.580,61	176.431,82	306.875,94
5	ITBI	38.081,02	41.213,80	77.117,61	36.146,60	40.737,22	41.273,56	75.573,75
6	IRRF	101.632,36	13.326,46	62.487,64	63.930,13	57.239,31	59.322,75	53.776,64
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	57.147,83	59.777,87	79.968,85	112.988,90	200.829,02	63.956,02	66.583,24
8	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Receita Patrimonial	9.156,32	11.448,90	13.155,32	15.224,64	19.447,11	27.255,94	31.890,11
10	Rendimentos de Aplicação Financeira	3.715,96	5.427,29	8.423,63	11.087,55	14.863,50	22.621,93	25.229,89
11	Outras Receitas Patrimoniais	5.440,36	6.021,61	4.731,69	4.137,09	4.583,61	4.634,01	6.660,22
12	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Receita de Serviços	7.123,05	6.600,46	6.843,67	12.657,69	14.120,98	12.684,95	11.977,26
15	Transferências Correntes	3.815.943,00	2.896.394,65	3.136.981,76	3.150.247,12	3.658.821,67	3.476.379,15	3.400.142,76
16	Cota-Parte do FPM	1.025.718,39	1.072.310,85	1.288.769,99	1.114.585,92	1.522.949,46	1.217.646,68	956.263,49
17	Cota-Parte do ICMS	1.627.668,61	923.866,29	1.054.825,61	1.203.580,21	1.160.310,35	1.407.404,31	1.095.060,05
18	Cota-Parte do IPVA	202.091,10	61.040,29	55.767,33	67.811,38	41.019,69	50.793,32	67.874,09
19	Cota-Parte do ITR	61,49	61,43	148,89	6,10	79,67	83,05	7.005,09
20	Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Transferências da LC 61/1989 - IPI Exportação	8.443,57	9.568,25	8.303,21	8.661,84	9.380,40	7.485,19	9.459,30
22	Transferências do FUNDEB	590.630,39	318.560,03	363.817,65	406.853,50	383.894,13	466.418,61	365.696,37
23	Outras Transferências Correntes	361.329,45	510.987,51	365.349,08	348.748,17	541.187,97	326.547,99	898.784,37
24	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.376,37	15.908,54	18.172,59	24.719,88	27.851,52	23.664,87	21.822,49
25	**DEDUÇÕES (II)**	**572.796,61**	**413.369,40**	**481.562,97**	**478.929,07**	**436.548,07**	**536.682,47**	**427.132,38**
26	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Dedução de Receitas para Formação do FUNDEB	572.796,61	413.369,40	481.562,97	478.929,07	436.548,07	536.682,47	427.132,38
30	**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)**	**3.692.269,92**	**2.848.995,75**	**3.063.262,29**	**3.336.452,66**	**4.345.909,22**	**3.438.563,38**	**3.608.491,17**
31	(-) Transf. da União relat. às emendas individuais (art.166-A, §1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	**RCL AJUST. P/ CALC. LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)**	**3.692.269,92**	**2.848.995,75**	**3.063.262,29**	**3.336.452,66**	**4.345.909,22**	**3.438.563,38**	**3.608.491,17**
33	(-) Transf. da União relat. às emendas de bancada (art.166, §16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	**RCL AJUST. P/ CALC. LIMITES DESPESA C/ PESSOAL (VII)=(V-VI)**	**3.692.269,92**	**2.848.995,75**	**3.063.262,29**	**3.336.452,66**	**4.345.909,22**	**3.438.563,38**	**3.608.491,17**

Resoft

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

ID: debora.lima

Exercício: 2022
Página: 2/3

RREO - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Período de Ref.: 01/01/2022 a 28/02/2022 - 1º Bimestre (Janeiro/Fevereiro)

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
		8 Out/2021	9 Nov/2021	10 Dez/2021	11 Jan/2022	12 Fev/2022	TOTAL (Últ. 12 Meses)	PREV. ATUAL. 2022
35	**RECEITAS CORRENTES(I)**	**3.945.764,49**	**4.510.618,77**	**5.053.973,10**	**4.648.980,45**	**4.359.041,75**	**50.199.343,92**	**43.948.000,00**
36	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	512.245,54	547.850,99	641.503,61	306.655,83	424.533,02	6.222.741,58	5.903.501,40
37	IPTU	64.077,96	79.528,68	100.286,23	20.954,52	21.553,37	1.162.347,01	1.224.810,00
38	ISS	273.736,84	329.231,68	267.426,92	241.664,53	271.424,34	2.894.380,07	2.928.124,40
39	ITBI	58.251,82	14.593,37	49.825,10	12.498,85	24.300,20	509.612,90	604.000,00
40	IRRF	51.446,92	48.284,73	145.611,96	18.861,72	78.444,12	754.364,74	855.567,00
41	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.732,00	76.212,53	78.353,40	12.676,21	28.810,99	902.036,86	291.000,00
42	Contribuições	0,00	0,00	0,00	58.568,51	60.798,82	119.367,33	704.000,00
43	Receita Patrimonial	31.515,90	44.167,27	38.902,88	36.741,22	44.419,62	323.325,23	317.000,00
44	Rendimentos de Aplicação Financeira	25.865,47	31.191,88	32.967,02	30.229,46	41.657,31	253.280,89	50.000,00
45	Outras Receitas Patrimoniais	5.650,43	12.975,39	5.935,86	6.511,76	2.762,31	70.044,34	267.000,00
46	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Receita de Serviços	8.412,00	10.922,58	7.286,98	8.670,38	6.254,36	113.554,36	0,00
49	Transferências Correntes	3.357.235,80	3.886.822,48	4.340.951,89	4.233.341,09	3.814.983,80	43.168.245,17	37.007.498,60
50	Cota-Parte do FPM	1.065.596,62	1.383.918,75	2.060.233,32	1.428.236,24	1.993.697,35	16.129.927,06	14.102.331,10
51	Cota-Parte do ICMS	1.243.688,53	1.530.600,83	1.252.186,59	1.289.877,24	873.681,64	14.662.750,26	11.630.000,00
52	Cota-Parte do IPVA	45.669,31	44.768,58	50.151,96	608.850,18	191.903,51	1.487.740,74	1.499.400,00
53	Cota-Parte do ITR	175.214,80	12.574,36	10.674,87	28.302,19	22,18	234.234,12	270.000,00
54	Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências da LC 61/1989 - IPI Exportação	9.924,87	9.370,51	8.627,01	11.460,12	8.152,75	108.837,02	93.712,00
56	Transferências do FUNDEB	411.878,37	503.275,27	433.653,44	541.247,33	339.697,34	5.125.622,43	5.028.034,00
57	Outras Transferências Correntes	405.263,30	402.314,18	525.424,70	325.367,79	407.829,03	5.419.133,54	4.384.021,50
58	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.355,25	20.855,45	25.327,74	5.003,42	8.052,13	252.110,25	16.000,00
59	**DEDUÇÕES (II)**	**508.018,78**	**596.246,58**	**551.622,20**	**673.345,12**	**613.491,41**	**6.289.745,06**	**5.950.000,00**
60	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Dedução de Receitas para Formação do FUNDEB	508.018,78	596.246,58	551.622,20	673.345,12	613.491,41	6.289.745,06	5.950.000,00
64	**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)**	**3.437.745,71**	**3.914.372,19**	**4.502.350,90**	**3.975.635,33**	**3.745.550,34**	**43.909.598,86**	**37.998.000,00**
65	(-) Transf. da União relat. às emendas individuais (art.166-A, §1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	**RCL AJUST. P/ CALC. LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)**	**3.437.745,71**	**3.914.372,19**	**4.502.350,90**	**3.975.635,33**	**3.745.550,34**	**43.909.598,86**	**37.998.000,00**
67	(-) Transf. da União relat. às emendas de bancada (art.166, §16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	**RCL AJUST. P/ CALC. LIMITES DESPESA C/ PESSOAL (VII)=(V-VI)**	**3.437.745,71**	**3.914.372,19**	**4.502.350,90**	**3.975.635,33**	**3.745.550,34**	**43.909.598,86**	**37.998.000,00**

Resoft

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

RREO - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Período de Ref.: 01/01/2022 a 28/02/2022 - 1º Bimestre (Janeiro/Fevereiro)

ID: debora.lima

Exercício: 2022
Página: 3/3

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)
Em Reais

FONTE: Sistema PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUA, Unidade Responsável: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, Emissão: 31/03/2022, às 07:56:00
NOTA:

PARAPUA, 31 de Março de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL
.

FABIO ROBERTO BAGGIO
TESOUREIRO
.

NATALIA DUARTE DE OLIVEIRA
CONTROLE INTERNO
.

DEBORA REGINA MACIEL DE LIMA
CONTADOR
1SP252271/O-0

Resoft

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

ID: debora.lima

Exercício: 2022

Página: 1/3

RREO - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
Período de Ref.: 01/01/2022 a 28/02/2022 - 1º Bimestre (Janeiro/Fevereiro)

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

CAMPO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre 2022
1	**RECEITAS CORRENTES (I)**	**0,00**	**0,00**
2	**Receita de Contribuições dos Segurados**	**0,00**	**0,00**
3	Ativo	0,00	0,00
4	Inativo	0,00	0,00
5	Pensionista	0,00	0,00
6	**Receitas de Contribuições Patronais**	**0,00**	**0,00**
7	Ativo	0,00	0,00
8	Inativo	0,00	0,00
9	Pensionista	0,00	0,00
10	**Receita Patrimonial**	**0,00**	**0,00**
11	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
12	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
13	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
14	**Receita de Serviços**	**0,00**	**0,00**
15	**Outras Receitas Correntes**	**0,00**	**0,00**
16	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
17	Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS(II)[1]	0,00	0,00
18	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
19	**RECEITAS DE CAPITAL (III)**	**0,00**	**0,00**
20	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
21	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
22	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
23	**TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I+III - II)**	**0,00**	**0,00**

CAMPO	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESP. EMPENHADAS Até o Bimestre 2022	DESP. LIQUIDADAS Até o Bimestre 2022	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre 2022	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADO Em 2022
1	**Benefícios**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
2	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
3	Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
4	**Outras Despesas Previdenciárias**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
5	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
6	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
7	**TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
8	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV-V)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

CAMPO	RECURSOS RPPS ARRECADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
1	**VALOR**	**0,00**

CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
1	**VALOR**	**0,00**

CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
1	Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
2	Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
3	Outros Aportes para O RPPS	0,00
4	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Em Fev/2022	31/Dez/2021
1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	0,00

Resoft

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

ID: debora.lima

Exercício: 2022

Página: 2/3

RREO - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
Período de Ref.: 01/01/2022 a 28/02/2022 - 1º Bimestre (Janeiro/Fevereiro)

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Em Fev/2022	31/Dez/2021
2	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	0,00	0,00
3	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
1	Recursos para Cobertura Insuficiências Financeiras	0,00
2	Recursos para Formação de Reserva	0,00

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Em Fev/2022	31/Dez/2021
1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	0,00
2	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	0,00	0,00
3	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS

CAMPO	RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre 2022
1	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
2	TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESP. EMPENHADAS Até o Bimestre 2022	DESP. LIQUIDADAS Até o Bimestre 2022	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre 2022	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADO Em 2022
1	DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
2	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
3	Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
4	DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
5	**TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
6	**RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Em Fev/2022	31/Dez/2021
1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	0,00
2	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	0,00	0,00
3	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

CAMPO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre 2022
1	Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
2	Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
3	**TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)**	**0,00**	**0,00**

CAMPO	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESP. EMPENHADAS Até o Bimestre 2022	DESP. LIQUIDADAS Até o Bimestre 2022	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre 2022	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADO Em 2022
1	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
2	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
3	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
4	**TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
5	**RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Resoft

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

ID: debora.lima

Exercício: 2022

Página: 3/3

RREO - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
Período de Ref.: 01/01/2022 a 28/02/2022 - 1º Bimestre (Janeiro/Fevereiro)

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

FONTE: Sistema PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUA, Unidade Responsável: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, Emissão: 31/03/2022, às 07:56:47
NOTA:
1- Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2- O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

PARAPUA, 31 de Março de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL
.

FABIO ROBERTO BAGGIO
TESOUREIRO
.

NATALIA DUARTE DE OLIVEIRA
CONTROLE INTERNO
.

DEBORA REGINA MACIEL DE LIMA
CONTADOR
1SP252271/O-0

Resoft

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

ID: debora.lima

Exercício: 2022

Página: 1/3

RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Período de Ref.: 01/01/2022 a 28/02/2022 - 1º Bimestre (Janeiro/Fevereiro)

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) Em Reais

RECEITAS P/ APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	**5.616.501,40**	**5.616.501,40**	**689.701,65**	**12,28**
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	921.810,00	921.810,00	6.976,24	0,76
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	600.000,00	600.000,00	36.799,05	6,13
Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS	2.920.124,40	2.920.124,40	512.015,27	17,53
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	855.567,00	855.567,00	97.305,84	11,37
Multa, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	5.000,00	5.000,00	420,21	8,40
Dívida Ativa dos Impostos	309.000,00	309.000,00	29.574,11	9,57
Multa, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	6.610,93	132,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**26.595.443,10**	**26.595.443,10**	**6.434.183,40**	**24,19**
Cota-Parte FPM	13.102.331,10	13.102.331,10	3.421.933,59	26,12
Cota-Parte ITR	270.000,00	270.000,00	28.324,37	10,49
Cota-Parte IPVA	1.499.400,00	1.499.400,00	800.753,69	53,40
Cota-Parte ICMS	11.630.000,00	11.630.000,00	2.163.558,88	18,60
Cota-Parte IPI-Exportação	93.712,00	93.712,00	19.612,87	20,93
Compensações Financ. Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I+II)	**32.211.944,50**	**32.211.944,50**	**7.123.885,05**	**22,12**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	**2.248.021,50**	**2.248.021,50**	**400.959,39**	**17,84**
Provenientes da União	2.048.021,50	2.048.021,50	400.959,39	19,58
Provenientes dos Estados	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	20.263,54	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.248.021,50**	**2.248.021,50**	**421.222,93**	**18,74**

DESPESA COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAÇÃO (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	**7.945.126,00**	**8.735.126,00**	**4.982.640,46**	**57,04**	**2.198.822,68**	**25,17**	2.783.817,78
Pessoal e Encargos Sociais	3.062.650,00	3.139.650,00	905.275,72	28,83	905.275,72	28,83	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.882.476,00	5.595.476,00	4.077.364,74	72,87	1.293.546,96	23,12	2.783.817,78
DESPESAS DE CAPITAL	**83.550,00**	**86.550,00**	**1.090,00**	**1,26**	**1.090,00**	**1,26**	0,00
Investimentos	83.550,00	86.550,00	1.090,00	1,26	1.090,00	1,26	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**8.028.676,00**	**8.821.676,00**	**4.983.730,46**	**56,49**	**2.199.912,68**	**24,94**	2.783.817,78

Resoft

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

ID: debora.lima

Exercício: 2022

Página: 2/3

RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Período de Ref.: 01/01/2022 a 28/02/2022 - 1º Bimestre (Janeiro/Fevereiro)

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) Em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	**2.617.000,00**	**2.627.200,00**	**928.027,66**	**18,62**	**513.439,93**	**23,34**	414.587,73
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.617.000,00	2.627.200,00	928.027,66	18,62	513.439,93	23,34	414.587,73
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**2.617.000,00**	**2.627.200,00**	**928.027,66**	**18,62**	**513.439,93**	**23,34**	414.587,73
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**5.411.676,00**	**6.194.476,00**	**4.055.702,80**	**81,38**	**1.686.472,75**	**76,66**	2.369.230,05

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi/IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	**23,67**

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIh - (15 x IIIb) /100]	**617.889,99**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2021	900,00	0,00	900,00	0,00	0,00
TOTAL	**900,00**	**0,00**	**900,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2022 - Processado	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2022 - Não Processado	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021 - Não Processado	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 e 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de Limite não Cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00
Diferença de Limite não Cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x	
Atenção Básica	4.212.700,00	4.193.200,00	1.509.541,04	30,29	1.313.730,43	59,72	195.810,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.726.826,00	3.730.326,00	3.373.647,86	67,69	811.864,39	36,90	2.561.783,47
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	68.200,00	52.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	20.950,00	845.950,00	100.541,56	2,02	74.317,86	3,38	26.223,70
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras SubFunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**8.028.676,00**	**8.821.676,00**	**4.983.730,46**	**100,00**	**2.199.912,68**	**100,00**	2.783.817,78

Resoft

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

ID: debora.lima

Exercício: 2022
Página: 3/3

RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Período de Ref.: 01/01/2022 a 28/02/2022 - 1º Bimestre (Janeiro/Fevereiro)

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) Em Reais

FONTE: Sistema Resoft, Unidade Responsável DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, Data de Emissão 31/03/2022 e Hora da Emissão 08:02:04

1. Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/20126
5. Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

PARAPUA, 31 de Março de 2022.

Resoft

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

ID: debora.lima

Exercício: 2022

RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Período de Ref.: 01/01/2022 a 28/02/2022 - 1º Bimestre (Janeiro/Fevereiro)

Página: 1/2

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em Reais

ACIMA DA LINHA

CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
			RECEITAS REALIZADAS (a)
1	**RECEITAS CORRENTES (I)**	**37.986.000,00**	**7.721.185,67**
2	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**5.903.501,40**	**731.188,85**
3	IPTU	1.224.810,00	42.507,89
4	ISS	2.928.124,40	513.088,87
5	ITBI	604.000,00	36.799,05
6	IRRF	855.567,00	97.305,84
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	291.000,00	41.487,20
8	Contribuições	704.000,00	119.367,33
9	**Receita Patrimonial**	**317.000,00**	**81.160,84**
10	Aplicações Financeiras (II)	50.000,00	71.886,77
11	Outras Receitas Patrimoniais	267.000,00	9.274,07
12	**Transferências Correntes**	**31.045.498,60**	**6.761.488,36**
13	Cota-Parte do FPM	11.102.331,10	2.737.546,92
14	Cota-Parte do ICMS	9.030.000,00	1.730.847,15
15	Cota-Parte do IPVA	1.229.400,00	640.602,97
16	Cota-Parte do ITR	215.000,00	22.659,52
17	Transferências da LC 87/1996	-12.000,00	0,00
18	Transferências da LC nº 61/1989	68.712,00	15.690,31
19	Transferências do FUNDEB	5.028.034,00	880.944,67
20	Outras Transferências Correntes	4.384.021,50	733.196,82
21	**Demais Receitas Correntes**	**16.000,00**	**27.980,29**
22	Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
23	Receitas Correntes Restantes	16.000,00	27.980,29
24	**RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)**	**37.936.000,00**	**7.649.298,90**
25	**RECEITAS DE CAPITAL (V)**	**2.501.000,00**	**308.124,82**
26	Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
27	Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
28	**Alienação de Bens**	**1.000,00**	**0,00**
29	Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
30	Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
31	Outras Alienações de Bens	1.000,00	0,00
32	**Transferências de Capital**	**0,00**	**300.000,00**
33	Convênios	0,00	0,00
34	Outras Transferências de Capital	0,00	300.000,00
35	**Outras Receitas de Capital**	**2.500.000,00**	**8.124,82**
36	Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
37	Outras Receitas de Capital Primárias	2.500.000,00	8.124,82
38	**RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)**	**2.501.000,00**	**308.124,82**
39	**RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)**	**40.437.000,00**	**7.957.423,72**

CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
			DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADO PAGOS (b)	RP NÃO PROCESSADOS	
							LIQUIDADOS	PAGOS (c)
1	**DESPESAS CORRENTES (XIII)**	**36.274.906,00**	**10.428.968,57**	**6.366.738,80**	**3.816.059,25**	**260.968,78**	**465.199,09**	**465.199,09**
2	Pessoal e Encargos Sociais	18.387.762,00	3.423.809,87	3.393.809,87	1.745.716,19	49.403,71	0,00	0,00
3	Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Outras Despesas Correntes	17.887.144,00	7.005.158,70	2.972.928,93	2.070.343,06	211.565,07	465.199,09	465.199,09
5	**DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)**	**36.274.906,00**	**10.428.968,57**	**6.366.738,80**	**3.816.059,25**	**260.968,78**	**465.199,09**	**465.199,09**
6	**DESPESAS DE CAPITAL (XVI)**	**5.324.224,00**	**1.690.856,52**	**145.166,71**	**133.829,46**	**13.851,00**	**22.790,00**	**22.790,00**
7	Investimentos	4.821.074,00	1.590.006,66	44.316,85	32.979,60	13.851,00	22.790,00	22.790,00
8	**Inversões Financeiras**	**3.150,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
9	Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Aquisição de Títulos de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Demais Inversões Financeiras	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Amortização da Dívida (XX)	500.000,00	100.849,86	100.849,86	100.849,86	0,00	0,00	0,00
14	**DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)**	**4.824.224,00**	**1.590.006,66**	**44.316,85**	**32.979,60**	**13.851,00**	**22.790,00**	**22.790,00**
15	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)**	**387.870,00**						

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Resoft

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

ID: debora.lima

Exercício: 2022

RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Período de Ref.: 01/01/2022 a 28/02/2022 - 1º Bimestre (Janeiro/Fevereiro)

Página: 2/2

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em Reais

CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
			DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADO PAGOS (b)	RP NÃO PROCESSADOS	
							LIQUIDADOS	PAGOS (c)
16	**DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)**	**41.487.000,00**	**12.018.975,23**	**6.411.055,65**	**3.849.038,85**	**274.819,78**	**487.989,09**	**487.989,09**

CAMPO	RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR INCORRIDO
1	**RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))**	**3.345.576,00**

CAMPO	META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
1	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	344.870,00

CAMPO	JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022
		VALOR INCORRIDO
1	JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	71.886,77
2	JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	7.089,20

CAMPO	RESULTADO NOMINAL	VALOR INCORRIDO
1	**RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)**	**3.410.373,57**

CAMPO	META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
1	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	344.870,00

ABAIXO DA LINHA

CAMPO	CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
		Em 31/Dez/2021 (a)	Até o Bimestre/2022 (b)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.933.758,95	4.839.998,29
2	**DEDUÇÕES (XXIX)**	**3.927.450,15**	**7.381.271,09**
3	**Disponibilidade de Caixa**	**3.920.430,41**	**7.374.251,35**
4	Disponiblidade de Caixa Bruta	4.239.964,63	7.419.471,36
5	(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	318.121,09	43.301,31
6	(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.413,13	1.918,70
7	Demais Haveres Financeiros	7.019,74	7.019,74
8	**DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)**	**1.006.308,80**	**-2.541.272,80**

CAMPO	RESULTADO NOMINAL	VALOR INCORRIDO
1	**RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)**	**3.547.581,60**

CAMPO	AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
1	VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	274.819,78
2	RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
3	PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
4	VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
5	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
6	AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
7	OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
8	**RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)**	**3.272.761,82**

CAMPO	RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR INCORRIDO
1	**RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)**	**3.207.964,25**

CAMPO	INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
1	**SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**0,00**
2	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
3	Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
4	**RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS**	**0,00**

FONTE: Sistema PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUA, Unidade Responsável: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, Emissão: 31/03/2022, às 07:57:47
NOTA: 1- Para fins de apuração do Resultado Primário, não deverão ser computadas as receitas e despesas intraorçamentárias, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais - 8ª edição - Versão 29.12.2017 - Pág 218.

PARAPUA, 31 de Março de 2022.

Resoft

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

ID: debora.lima

Exercício: 2022
Página: 1/1

RREO - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Período de Ref.: 01/01/2022 a 28/02/2022 - 1º Bimestre (Janeiro/Fevereiro)

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V) — Em Reais

CAMPO	PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADO E NÃO PROCESSADO LIQUIDADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADO						
		Inscritos em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos em 31 de Dezembro de 2021 (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO e=(a+b)-(c+d)	Inscritos em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de Dezembro de 2021 (g)	LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO k=(f+g)-(i+j)	SALDO l=(e+k)
1	**RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)**	358,71	317.762,38	274.819,78	0,00	43.301,31	0,00	651.625,78	487.989,09	487.989,09	3.247,42	160.389,27	203.690,58
2	**EXECUTIVO**	358,71	317.762,38	274.819,78	0,00	43.301,31	0,00	651.625,78	487.989,09	487.989,09	3.247,42	160.389,27	203.690,58
3	PREFEITURA MUNICIPAL	358,71	317.762,38	274.819,78	0,00	43.301,31	0,00	651.625,78	487.989,09	487.989,09	3.247,42	160.389,27	203.690,58
4	**LEGISLATIVO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	**RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMETÁRIOS) (II)**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	**EXECUTIVO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	**LEGISLATIVO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	**TOTAL (III) = (I+II)**	358,71	317.762,38	274.819,78	0,00	43.301,31	0,00	651.625,78	487.989,09	487.989,09	3.247,42	160.389,27	203.690,58

FONTE: Sistema PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUA, Unidade Responsável: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, Emissão: 31/03/2022, às 07:58:53
NOTA:

PARAPUA, 31 de Março de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL
.

FABIO ROBERTO BAGGIO
TESOUREIRO
.

NATALIA DUARTE DE OLIVEIRA
CONTROLE INTERNO
.

DEBORA REGINA MACIEL DE LIMA
CONTADOR
1SP252271/O-0

Resoft

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

ID: debora.lima

Exercício: 2022

Página: 1/3

RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Período de Ref.: 01/01/2022 a 28/02/2022 - 1º Bimestre (Janeiro/Fevereiro)

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
CAMPO	**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1	**RECEITA DE IMPOSTOS**	**5.612.501,40**	**689.701,65**
1.1	Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.224.810,00	42.507,89
1.2	Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	604.000,00	36.799,05
1.3	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.928.124,40	513.088,87
1.4	Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	855.567,00	97.305,84
2	**RECEITA DE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**27.595.443,10**	**6.434.183,40**
2.1	**Cota-Parte FPM**	**14.102.331,10**	**3.421.933,59**
2.1.1	Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.102.331,10	3.421.933,59
2.1.2	Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	1.000.000,00	0,00
2.2	Cota-Parte ICMS	11.630.000,00	2.163.558,88
2.3	Cota-Parte IPI - Exportação	93.712,00	19.612,87
2.4	Conta-Parte ITR	270.000,00	28.324,37
2.5	Cota-Parte IPVA	1.499.400,00	800.753,69
2.6	Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3	**TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)**	**33.207.944,50**	**7.123.885,05**

4	**TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))**	**5.962.000,00**	**1.286.836,53**

5	**VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))**	**2.339.986,13**	**494.134,73**

FUNDEB			
CAMPO	**RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6	**RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB**	**5.028.034,00**	**884.707,16**
6.1	**FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos**	**5.028.034,00**	**884.707,16**
6.1.1	Principal	5.028.034,00	880.944,67
6.1.2	Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	3.762,49
6.2	**FUNDEB - Complementação da União - VAAF**	**0,00**	**0,00**
6.2.1	Principal	0,00	0,00
6.2.2	Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3	**FUNDEB - Complementação da União - VAAT**	**0,00**	**0,00**
6.3.1	Principal	0,00	0,00
6.3.2	Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7	**RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)**	**-933.966,00**	**-405.891,86**

CAMPO	**RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)**	**VALOR**
8	**TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT**	**0,00**
8.1	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2	SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

9	**TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)**	**884.707,16**

CAMPO	**DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB** (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre (d)**	**DESPESA LIQUIDADA Até o Bimestre (e)**	**DESPESA PAGA Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (g)**
10	**PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	**3.022.852,00**	**665.589,11**	**665.589,11**	**329.782,10**	**0,00**
10.1	**Educação Infantil**	**1.305.192,00**	**231.188,02**	**231.188,02**	**115.390,00**	**0,00**
10.1.1	Creche	53.445,00	6.892,62	6.892,62	3.446,31	0,00
10.1.2	Pré-escola	1.251.747,00	224.295,40	224.295,40	111.943,69	0,00
10.2	Ensino Fundamental	1.717.660,00	434.401,09	434.401,09	214.392,10	0,00
11	**OUTRAS DESPESAS**	**874.603,00**	**149.986,00**	**149.986,00**	**76.459,84**	**0,00**
11.1	**Educação Infantil**	**391.817,00**	**56.367,79**	**56.367,79**	**27.796,63**	**0,00**
11.1.1	Creche	61.845,00	11.165,26	11.165,26	4.963,27	0,00
11.1.2	Pré-escola	329.972,00	45.202,53	45.202,53	22.833,36	0,00
11.2	Educação Fundamental	482.786,00	93.618,21	93.618,21	48.663,21	0,00
12	**TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10+11)**	**3.897.455,00**	**815.575,11**	**815.575,11**	**406.241,94**	**0,00**

Resoft

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

ID: debora.lima

Exercício: 2022

Página: 2/3

RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Período de Ref.: 01/01/2022 a 28/02/2022 - 1º Bimestre (Janeiro/Fevereiro)

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

CAMPO	DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre (d)	DESPESA LIQUIDADA Até o Bimestre (e)	DESPESA PAGA Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (Sem Disp. de Caixa) (h)
13	Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	665.589,11	665.589,11	329.782,10	0,00	0,00
14	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	815.575,11	815.575,11	406.241,94	0,00	0,00
15	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal (2)	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VL. CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	PERCENTUAL APLICADO (l)
19	Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	619.295,01	665.589,11	665.589,11	75,23
20	Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) (3)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VL. NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	PERCENTUAL NÃO APLICADO (p)
22	Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	88.470,72	69.132,05	0,00	7,81

CAMPO	INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) (3)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC. ANT. (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O 1º QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O 1º QUAD. QUE INTEGRAM O LIMITE CONST. (t)	VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23	**Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
23.1	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre (d)	DESPESA LIQUIDADA Até o Bimestre (e)	DESPESA PAGA Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (g)
24	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	**1.637.679,00**	**60.310,08**	**53.819,67**	**20.824,42**	**0,00**
24.1	Creche	1.637.679,00	60.310,08	53.819,67	20.824,42	0,00
24.2	Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	ENSINO FUNDAMENTAL	1.774.982,00	368.749,26	331.070,61	152.663,41	0,00
26	**TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 - 25)**	**3.412.661,00**	**429.059,34**	**384.890,28**	**173.487,83**	**0,00**

CAMPO	APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27	TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.200.465,39
28	(-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-405.891,86
29	(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30	(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS (4 e 7)	0,00
31	(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32	**TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))**	**1.606.357,25**

CAMPO	APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (2 e 5)	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	PERCENTUAL APLICADO (y)
33	APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.780.971,26	1.606.357,25	**22,55**

CAMPO	R.P. INSCRITOS EM EXERC. ANTERIORES COM DISP. FINANCEIRA DE REC. DE IMPOSTOS E DO FUNDEB (8)	SALDO INICIAL (z)	R.P. LIQUIDADOS (aa)	R.P. PAGOS (ab)	R.P. CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34	**RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE**	**633.544,63**	**455.587,85**	**476.265,90**	**0,00**	**157.278,73**
34.1	Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	633.544,63	455.587,85	476.265,90	0,00	157.278,73
34.2	Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3	Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Resoft

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

ID: debora.lima

Exercício: 2022

Página: 3/3

RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Período de Ref.: 01/01/2022 a 28/02/2022 - 1º Bimestre (Janeiro/Fevereiro)

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
CAMPO	**RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
35	**RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)**	**0,00**	**11.728,43**
35.1	Salário-Educação	0,00	0,00
35.2	PDDE	0,00	0,00
35.3	PNAE	0,00	11.728,43
35.4	PNATE	0,00	0,00
35.5	Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	201.000,00	96.000,84
37	RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39	OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40	**TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35+36+37+38+39)**	**201.000,00**	**107.729,27**

CAMPO	DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre (d)	DESPESA LIQUIDADA Até o Bimestre (e)	DESPESA PAGA Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (g)
41	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	**101.350,00**	**40.780,96**	**40.780,96**	**13.764,12**	**0,00**
41.1	Creche	62.250,00	26.349,44	26.349,44	10.352,52	0,00
41.2	Pré-Escola	39.100,00	14.431,52	14.431,52	3.411,60	0,00
42	ENSINO FUNDAMENTAL	1.499.179,00	53.962,08	46.191,58	545,04	0,00
43	ENSINO MÉDIO	126.632,50	5.585,43	3.482,10	0,00	0,00
44	ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	**TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45)**	**1.727.161,50**	**100.328,47**	**90.454,64**	**14.309,16**	**0,00**

CAMPO	TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre (d)	DESPESA LIQUIDADA Até o Bimestre (e)	DESPESA PAGA Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (g)
47	**TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12+26+46)**	**9.037.277,50**	**1.350.843,77**	**1.296.800,88**	**594.038,93**	**0,00**
47.1	**Despesas Correntes**	**8.446.600,50**	**1.345.459,77**	**1.291.416,88**	**594.038,93**	**0,00**
47.1.1	Pessoal Ativo	4.693.263,00	962.650,55	962.650,55	472.372,07	0,00
47.1.2	Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3	Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4	Outras Despesas Correntes	3.753.337,50	382.809,22	328.766,33	121.666,86	0,00
47.2	**Despesas de Capital**	**590.677,00**	**5.384,00**	**5.384,00**	**0,00**	**0,00**
47.2.1	Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2	Outras Despesas de Capital	590.677,00	5.384,00	5.384,00	0,00	0,00

CAMPO	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	0,00	0,00
49	(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	884.707,16	0,00
50	(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário e Restos a Pagar)	406.241,94	0,00
51	(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	478.465,22	0,00
52	(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53	(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54	(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	478.465,22	0,00

FONTE: Sistema Resoft, Unidade Responsável DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, Data de Emissão 31/03/2022 e Hora da Emissão 08:00:26

PARAPUA, 31 de Março de 2022.

Editais

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

EDITAL N.º 23, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017, POR PRAZO DETERMINADO E EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO."

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 14/2018, e usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Convocar os candidatos, por prazo determinado em caráter de substituição, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 14/2018, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2017, de acordo com a classificação final, para que se apresentem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Parapuã, sito à Av. São Paulo, nº 1.113 – Centro, em Parapuã/SP, no horário das 7h30min às 12h00 e das 13h30min às 17h00, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação oficial realizada através de correio eletrônico e/ou correspondência com "AR" (aviso de recebimento) enviada no endereço constante da ficha de inscrição para as providências necessárias à nomeação temporária aos respectivos cargos.

Para contagem do prazo de 03 (três) dias, excluir-se-á o dia inicial (dia do recebimento da correspondência).

A contratação se dará por tempo determinado e em caráter de substituição, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 14/2018, que regulamentou o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

A contratação temporária realizada nos termos da Lei Municipal Complementar nº 14/2018, não afasta e nem prejudica o direito do(a) candidato(a) à classificação obtida no concurso público, nem à escolha de vagas, conforme preconizado no art. 6º, § 2º, da referida Lei Municipal.

Em caso de não aceitação da convocação pelo candidato aprovado, que poderá ser expressa ou tácita, implicará na convocação do candidato aprovado em classificação subsequente, não afastando e nem prejudicando o direito do candidato desistente à classificação obtida no concurso público, nem à escolha de vagas, conforme preconizado no art. 6º, § 2º, da referida Lei Municipal.

1

Av:São Paulo nº1113 - Fone:(18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

EDITAL N.º 23, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

CLASSIF.	NOME	CARGO
67º	VANESSA TAIS BISCOLO	PROF. ED. INFANTIL
68º	CLAUDIA APARECIDA PEREIRA BATISTA	PROF. ED. INFANTIL
69º	EVA VERAS DE OLIVEIRA	PROF. ED. INFANTIL
70º	LUCIANA MARIA BAGINI	PROF. ED. INFANTIL
71º	GISLENE RODRIGUES DUARTE FIGUEIREDO	PROF. ED. INFANTIL
72º	JOSIANE TAMIRES SANTOS SILVA	PROF. ED. INFANTIL

CLASSIF.	NOME	CARGO
102º	SANDRA REGINA TIRAPELLE MAZOCA	PROF. ED. BÁSICA I
103º	CLAUDETE DE LIMA DE OLIVEIRA PEREIRA	PROF. ED. BÁSICA I
104º	RENATA APARECIDA MARCHEZINI	PROF. ED. BÁSICA I

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 14 de março de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado

Av:São Paulo nº1113 - Fone:(18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

EDITAL N.º 24, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017"

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Convocar os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2017, de acordo com a classificação final, para que se apresentem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Parapuã, sito à Av. São Paulo, nº 1.113 – Centro, em Parapuã/SP, no horário das 7h30min às 12h00 e das 13h30min às 17h00, de segunda à sexta-feira, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação oficial realizada através de correio eletrônico e/ou correspondência com "AR" (aviso de recebimento) enviada no endereço constante da ficha de inscrição, para as providências necessárias à nomeação aos respectivos cargos.

Para contagem do prazo de 5 (cinco) dias, excluir-se-á o dia inicial (dia do recebimento da correspondência).

O candidato que não comparecer dentro do prazo estipulado será considerado desistente e automaticamente eliminado do concurso público, conforme dispõe o item 11.2.1 do Edital de Abertura.

Classificação	Nome	Cargo
03º	Luana Stephanny Correia Moreira	Auxiliar de Padeiro
07º	Wilson de Oliveira Leal	Agente de Organização Escolar
13º	Daiane Cristina de Souza Ozan	Professor de Educação Básica I
84º	Gabriel Aparecido da Silva Constantino	Ajudante de Serviços Gerais
85º	Cleusa Maria Firmino Delapaz	Ajudante de Serviços Gerais
86º	Eliana Alves Tavares	Ajudante de Serviços Gerais

Av:São Paulo nº1113 - Fone:(18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

EDITAL N.º 24, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Classificação	Nome	Cargo
09º	Adriana Silva Guedes de Lima	Assistente Social

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 14 de março de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado

Av:São Paulo nº1113 - Fone: (18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

EDITAL N.º 25, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017"

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Convocar os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2017, de acordo com a classificação final, para que se apresentem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Parapuã, sito à Av. São Paulo, nº 1.113 – Centro, em Parapuã/SP, no horário das 7h30min às 12h00 e das 13h30min às 17h00, de segunda à sexta-feira, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação oficial realizada através de correio eletrônico e/ou correspondência com "AR" (aviso de recebimento) enviada no endereço constante da ficha de inscrição, para as providências necessárias à nomeação aos respectivos cargos.

Para contagem do prazo de 5 (cinco) dias, excluir-se-á o dia inicial (dia do recebimento da correspondência).

O candidato que não comparecer dentro do prazo estipulado será considerado desistente e automaticamente eliminado do concurso público, conforme dispõe o item 11.2.1 do Edital de Abertura.

Classificação	Nome	Cargo
28º	Marcos Aquino de Oliveira	Motorista
29º	Edilson Bezerra de Araujo	Motorista
87º	Josuel Marques	Ajudante de Serviços Gerais
88º	Mariana de Araujo Carneiro	Ajudante de Serviços Gerais
89º	Mirian Barbosa Olivio	Ajudante de Serviços Gerais
05º	Cláudio José de Souza	Operador de Máquinas

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 16 de março de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado

Av:São Paulo nº1113 - Fone: (18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

EDITAL N.º 26, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017, POR PRAZO DETERMINADO E EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO."

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 14/2018, e usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Convocar os candidatos, por prazo determinado em caráter de substituição, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 14/2018, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2017, de acordo com a classificação final, para que se apresentem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Parapuã, sito à Av. São Paulo, nº 1.113 – Centro, em Parapuã/SP, no horário das 7h30min às 12h00 e das 13h30min às 17h00, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação oficial realizada através de correio eletrônico e/ou correspondência com "AR" (aviso de recebimento) enviada no endereço constante da ficha de inscrição para as providências necessárias à nomeação temporária aos respectivos cargos.

Para contagem do prazo de 03 (três) dias, excluir-se-á o dia inicial (dia do recebimento da correspondência).

A contratação se dará por tempo determinado e em caráter de substituição, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 14/2018, que regulamentou o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

A contratação temporária realizada nos termos da Lei Municipal Complementar nº 14/2018, não afasta e nem prejudica o direito do(a) candidato(a) à classificação obtida no concurso público, nem à escolha de vagas, conforme preconizado no art. 6º, § 2º, da referida Lei Municipal.

Em caso de não aceitação da convocação pelo candidato aprovado, que poderá ser expressa ou tácita, implicará na convocação do candidato aprovado em classificação subsequente, não afastando e nem prejudicando o direito do candidato desistente à classificação obtida no concurso público, nem à escolha de vagas, conforme preconizado no art. 6º, § 2º, da referida Lei Municipal.

Av:São Paulo nº1113 - Fone:(18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

EDITAL N.º 26, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

CLASSIF.	NOME	CARGO
73º	MARCIA REGINA DOS SANTOS DEZAN	PROF. ED. INFANTIL
74º	DEBORA NONATO DOS SANTOS DE ARAUJO	PROF. ED. INFANTIL
75º	THATIANA MARTOS NICOLETTI DOS SANTOS	PROF. ED. INFANTIL

CLASSIF.	NOME	CARGO
105º	HEYDY HELEN BETTIOL FERRAZ PIRES	PROF. ED. BÁSICA I
106º	SOLANGE CARDOSO PINTO VILLAS	PROF. ED. BÁSICA I
107º	LARA PARDO PASSADORI	PROF. ED. BÁSICA I

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 24 de março de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado

Av:São Paulo nº1113 - Fone:(18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ
Termo de Ratificação
Dispensa nº 25/2022-Processo nº44/2022

GILMAR MARTIN MARTINS-Prefeito Municipal de Parapuã,usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei após parecer da Assessoria Jurídica,RATIFICA a Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24,inciso II da Lei 8.666/93,para a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Hidroterapia em atendimento a demanda judicial e/ou outras recomendações médicas,de acordo com os termos propostos,por atender os requisitos legais à espécie.Gabinete do Prefeito,em 31 de março de 2022.GILMAR MARTIN MARTINS-Prefeito Municipal.

.....

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2022-PROCESSO Nº42/2022

OBJETO:A Prefeitura Municipal de Parapuã/SP,em cumprimento às Leis Federais nº8.666/93 e 10.520/02,torna público que realizará abertura de procedimento licitatório no dia 14/04/2022,às 09:00 horas,na sala de reuniões do Departamento de Licitações,situada a Av.São Paulo,nº1113,centro,visando a Aquisição de refletores de led para poste público a serem utilizados na manutenção da iluminação pública do município de Parapuã, conforme quantidades, condições e especificações constantes do Anexo I.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:09:00 horas.DIA E HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS:14/04/2022 das 08:30 às 09:00 horas.A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site oficial www.parapua.sp.gov.br.Não será enviado o edita anexos por via postal,e-mail ou similar.Gilmar Martin Martins-Prefeito Municipal.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº04/2022-PROCESSO Nº43/2022

OBJETO:A Prefeitura Municipal de Parapuã/SP,em cumprimento às Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e 147/2014,torna público que realizará abertura de procedimento licitatório no dia 19/04/2022,às 09:00 horas,na sala de reuniões do Departamento de Licitações,situado a Avenida São Paulo,nº1113,centro,visando a Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para execução de serviços de obra de reforma e adequação das dependências da piscina municipal conforme Projetos,Memorial Descritivo,Planilha Orçamentária e Cronograma,formulados pelo responsável pelo projeto,por menor preço de empreitada global,de acordo com o Convênio nº100395/2022,celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais e o município de Parapuã.DIA E HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS:19/04/2022 às 09:00 horas.As empresas interessadas em obter o Edital e seus anexos poderão adquirir pelo site www.parapua.sp.gov.br no link licitações,ou no Departamento de Licitações onde também ficará à disposição dos interessados 01 (um) exemplar do Edital e seus anexos para fins de consulta independente de qualquer ônus,na Avenida São Paulo,nº1113,centro,com o referido conteúdo,no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.Obs.:Não serão enviados edital e anexos por e-mail,fax ou similar.Gilmar Martin Martins-Prefeito Municipal.

.....